

Lei nº 57/55, de 1º de agosto de 1955.

Dispõe sobre aquisição de um conjunto-gerador, para fornecimento de luz.

Maldomiro Cassiano Fontana, Prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Cotacatuva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de Julho último, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 57/55, de 1º de agosto de 1955.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adquirir um "conjunto-gerador", para fornecimento de energia elétrica ao Bairro da Beirinha, deste município.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, será coberta por operação de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1º de agosto de 1955.

Waldomiro Cassiano Fontana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Rogério Embroba da Costa
Secretário